TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRA DIRETA

Número: 1/2023

Unidade Administrativa de Origem: Diretoria Geral

Titular do Cargo: Rafael Martins de Souza

Cargo/função: Diretor Geral

Ato de Nomeação: Portaria 4.939, de 6 de janeiro de 2023.

Descrição Resumida do Objeto: contratação de empresa para fabricação de placas indicativas, Totem e adesivo de parede para identificação do PROCON/CAMARA.

Ramo de Atividade do Futuro Contrato: Empresa de Comunicação Visual.

Legislação aplicável: Dispensa com base no **art. 75, inc. II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1. Considerações iniciais

O Chefe do Serviço de Compras, Material e Patrimônio vem apresentar o presente Termo de Referência, visando nortear as ações da Administração quanto à contratação ora descrita. O presente documento visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a formalização do processo administrativo de contratação, bem como justificar o interesse público na contratação.

Neste Termo de Referência, apresentaremos sugestões sobre os procedimentos administrativos que deverão ser observados na condução da contratação nos termos da lei nº 14.133/2021. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência garantirá a segurança jurídica esperada pela administração, bem como a obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações econtroles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão, nos termos das alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, o Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de licitação pública, conjugado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

As sugestões, justificativas, informações e solicitação constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da unidade administrativa que a elaborou, em atendimento ao pedido da unidade requisitante. Portanto, o não acatamento por parte dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação poderá não atender plenamente o objeto pretendido. Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das solicitações deste Termo de Referência, implica em responsabilidade de quem deu causa ao ato.

Este Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de contratação e está à disposição dos interessados, uma vez que nele estão detalhados o objeto e justificada a contratação.

Em resumo, tudo o que possa auxiliar os agentes públicos na condução do processo de contratação e os órgãos de assessoramento jurídico e controle interno na análise de legalidade da Contratação consta deste Termo de Referência.

2. Condições gerais da contratação

2.1. Do Objeto

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa no ramo de comunicação visual para fabricação de i) placas de identificação, ii) adesivo recorte colante e iii) Totem na área externa do prédio da Câmara Municipal de Unaí (MG), nos moldes deste termo referencial.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, considerado item de qualidade comum, sendo os necessários para cumprir as finalidades às quais se destinam.

2.2. Do Prazo

O prazo de entrega dos objetos pela contratada é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo o contrato ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Custo estimado e estimativa do valor da contratação

No levantamento de preços para o custo estimado foi possível conseguir apenas 1 orçamento, pelo fato de se tratar de objeto com medidas e materiais muito específicos, apresentando singularidade que dificultou a obtenção de mais orçamentos e, assim sendo, será realizada a dispensa eletrônica com disputa, para permitir que outros interessados, ao tomar conhecimento do objeto e suas peculiaridades, possam apresentar suas ofertas e simultaneamente permitir uma análise de preços.

Certifica-se que a pesquisa, considerando a dificuldade de levantamento de preços, será complementada com a estimativa que ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES do Governo Federal, que será levada em consideração tendo em vista a ausência ainda de regulamentação própria.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.508,00. (oito mil quinhetos e oito reais), conforme custos unitários informados abaixo:

TOTEM EXTERNOR	\$ 6.678,00
PLACAS ACMR	\$ 1.500,00
ADESIVO RECORTERS	\$ 330,00

3. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A instalação de placas de identificação é fundamental para facilitar o acesso às diversas áreas utilizadas diretamente pelo público em geral, proporcionando uma melhor orientação com relação à localização das unidades. Ademais, a constante demanda por atualização das placas devido às alterações de destinações de salas requer complemento da sinalização existente. Em especial a presente contratação visa atender às novas instalações do Procon/Câmara, pois teve a sua sede transferida do antigo local no Palácio José Vieira Machado para o terreo do anexo da Câmara Municipal de Unaí e, portanto, necessita da atualização dos sistemas de comunicação visual para melhor atendimento ao público.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A empresa contratada deverá fabricar todos os objetos descritos nesse termo de referência com material de primeira linha, permitindo entregar à contratada um produto de alta qualidade que será aferida no momento da entrega do serviço pela contratada e atestada a sua conformidade pela Chefia do Serviço de Compras sob a responsabilidade do Servidor Edson da Silva Ferrão.

5. Das Obrigações das Partes

5.1 São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- **b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **d**) Providenciar o acesso da CONTRATADA às instalações da Câmara para a entrega das Placas e transmitir à CONTRATADA, em tempo hábil, eventuais informações complementares necessárias à prestação dos Serviços.
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Outras responsabilidades a serem inseridas no contrato após análise do setor Jurídico, que assim julgar necessário; e
- **g**) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Câmara Municipal de Unaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- b) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com este Termo;
- c) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados à Câmara Municipal de Unaí ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- **f**) Manter entendimento com a Câmara Municipal de Unaí, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- **g**) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste Contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- **h**) Observar estritamente os prazos, procedimentos, especificações e demais termos e condições determinados pela CONTRATANTE.
- i) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, da ocorrência de qualquer anormalidade que possa comprometer a qualidade e o regular fornecimento objeto deste Contrato.
- **j**) Garantir que as Placas e o seu fornecimento obedecerão aos mais elevados padrões de qualidade, consagrados no mercado e comumente empregados na execução dos serviços objeto deste Contrato.
- **k**) Ter plenas condições de assumir a totalidade das obrigações ora pactuadas, sem que tal fato acarrete a violação de qualquer direito de terceiros.

6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do serviço contratado.

6.1. Controle, Gestão e fiscalização da execução do Contrato

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço contratado.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7. Do Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos, através de ordem bancária, para crédito embanco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. Das Infrações administrativas

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do serviço;
- **b**) dar causa à inexecução parcial do serviço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do serviço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do serviço;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9. Dos Critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta prevista no art. 72, com dispensa pelo valor prevista no inc. II do art. 75 e critério de menor preço, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10. Execução contratual

Implantação do produto ofertado no prazo máximo de 30 dias corridos.

11. Da adequação orçamentária

Nos termos do art. 150 da Lei 14.1333/21, que determina a indicação dos créditos orçamentários para pagamento, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2023.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01- Câmara Municipal de Unaí;

Unidade Orçamentária: 01.02.00 - Departamento de Administração;

Funcional Programática: 01.122.1000.2007;

Fonte de Recursos: 1.500.

Elemento de despesa: 33.90.30.42

Ficha 23

Unaí (MG), 19 de junho de 2023.

Edson da Silva Ferrão Chefe do Serviço de Compras, Material e Patrimônio.